Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º.....

= LEI Nº 635/60 =

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber - que a Câmara Municipal de Garça decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica revogada a lei nº 498, de 3 de setembro de 1.957.

Art. 2º- Os cargos de professor ficam reclassificados no padrão H-DE-E-P.7.

Art. 3º- Os professores substitutos perceberão seus vencimentos com base no padrão H-DE-E-P-7, sendo-lhes assegurado o correspondente ao descanso remunerado nos domingos e feriados.

Art. 4º- O Prefeito reajustará os vencimentos dos professores legalmente nomeados a partir de 1º de janeiro de 1.960, correndo as despesas com a execução desta lei pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de Junho de 1.960

Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

Rubens Márcio de Góes Artigas
Diretor do Expediente
Interino